



Matrícula

Ficha

- 17.924 -

-01-

Bel: Édio Amin

Oficial

CNM: 061614.2.0017924-35

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:- Um prédio comercial, com oito (8) dependências e 702 m<sup>2</sup> de área construída, que recebeu o N.º 1.064 da Rua Antonio Paulino e seu respectivo lote de terreno urbano, com a área superficial de HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO (1.664) METROS QUADRADOS, medindo trinta e dois (32) metros de frente, ao Poente, para a Rua Antonio Paulino, por cinquenta e dois (52) metros da frente aos fundos, ao Nascente, confrontando com Gaspar Franco de Oliveira; limitando-se pelos lados, ao Sul, com Milton Saiki e Gaspar Franco de Oliveira, e ao Norte, com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, com a qual faz esquina. CADASTRO MUNICIPAL: 01.4.034.0253.001.-**

**PROPRIETÁRIO:- AUTO POSTO PETROBRÁS LTDA.**, sociedade comercial inscrita no CGC/MF sob N.º 03.583.804/0001-59, com sede à Rua Antonio Paulino, 1085, nesta cidade, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMS sob N.º 54.068, em 27.12.77 e posteriores alterações registradas na JUCEMS, a saber: primeira alteração registrada sob N.º 2.868, em 02.12.1980; segunda alteração registrada sob N.º 5.325, em 06.05.1982; terceira alteração registrada sob N.º 11.551, em 03.09.1984 e quarta e última alteração registrada sob N.º 18364, em 24.09.1986.-

**REGISTROS ANTERIORES:- R. 11/678, R. 3/8.455, R. 1/16.799 e R. 1/17.922, todos do CRI desta Comarca.-**

Cassilândia, 03 de novembro de 1998.-

*Neine Cilene Barbosa* Escrevente.-

**AV. 1/17.924 - FUSÃO** Conforme requerimento datado de 13 de outubro de 1998, instruído com planta e memorial descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal local, em 25.08.98, expedientes esses que ficam arquivados sob N.º 7.441, em dossiê próprio, faz-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, é resultante da **FUSÃO** dos seguintes imóveis:- 1)- prédio comercial, com oito (8) dependências e seu respectivo lote de terreno, com a área de 800,00 m<sup>2</sup>., objeto do registro N.º R. 12/678; 2)- prédio comercial e residencial, com 132,95 m<sup>2</sup>. de área construída, que recebeu o N.º 1.064 da Rua Antonio Paulino e seu respectivo lote de terreno urbano, com a área de 360,00 m<sup>2</sup>., objeto do registro N.º R. 3/8.455; 3)- lote de terreno urbano, com a área de 240,00 m<sup>2</sup>., objeto do registro N.º R. 1/16.799; 4)- e lote de terreno com a área de 264,00 m<sup>2</sup>., objeto do registro N.º R. 1/17.922, todos do CRI desta Comarca. Emolumentos:- R\$-15,44. Tabela V. R\$-9,50. Rec. 08639. Dou fé.-

Cassilândia, 03 de novembro de 1998.-

*Neine Cilene Barbosa* Escrevente.-

**AV. 2/17.924 - LOCACÃO** - O imóvel acha-se gravado com **LOCACÃO** à favor **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, conforme se vê do registro N.º R. 8/678 e AV. 13/678, com **VENCIMENTO para 30 de maio de 1999**. Dou fé.-

Cassilândia, 03 de novembro de 1998.-

*Neine Cilene Barbosa* Escrevente.-

Matrícula

- 17.924

Ficha

-01-

Verso

**AV. 3/17.924 - HIPOTECA - Área:- 1.400,00 m2.** - Conforme se vê dos registros N°s R. 15/678, R. 4/8.455 e R. 2/16.799, a área de **1.400,00 m2.**, objeto da presente matrícula, acha-se gravado por **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, a favor de **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** Dou fé.-

Cassilândia, 03 de novembro de 1998.-

*Nele Cirne Barbosa* Escrevente.-

**R. 4/17.924 - HIPOTECA -** Pela escritura pública de garantia de fornecimento de produtos, com garantia hipotecária, lavrada pelo 8º Tabelionato de Notas da cidade de Campo Grande, Capital deste Estado, em 19 de junho de 2001, Livro 234, fls. 111/112, o proprietário, **Auto Posto Petrobrás Ltda.**, retro qualificado, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em **SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA**, a favor de **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Canabarro, 500, Maracanã, 6º, 11ª parte ao 16º andar, inscrita no CGC-MF sob N° 34.274.233/0001-02 e escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Paulino, 1.015, centro, para garantia do cumprimento pelos devedores **AUTO POSTO PETROBRÁS LTDA.**, retro qualificado; e pela **FIRMA INDIVIDUAL WALDIRIO JOSE COTRIM MOREIRA**, com sede na Avenida Leonel Franco de Oliveira, 890, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob N° 16.009.888/0001-63, de todos os compromissos assumidos pelos mesmos devedores para com a **BR DISTRIBUIDORA**, no Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil, celebrado em 25 de maio de 1998, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos desta cidade, sob N° 5.333, Livro B-36, em 24.09.99 e no Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil, celebrado em 25 de maio de 1998, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos de Campinas-SP, microfilme n° 336932, inclusive como garantia de pagamento de todos e quaisquer débitos dos devedores para com a **BR DISTRIBUIDORA**, durante a vigência dos contratos e de suas eventuais prorrogações, no valor estimado de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), tudo sob as demais cláusulas e condições constantes da escritura ora registrada. Dou fé.-

(Dossiê 8.623)

Cassilândia, 28 de junho de 2001.-

*Silvio Marcos do Aguiar* Escrevente.-

**R. 5/17.924 - PENHORA - Protocolo 74.452, de 13/12/2010 -** Conforme certidão para registro de Penhora, datada de 29 de novembro de 2010, expedida por João Batista Dias de Queiroz, Escrivão Judicial da 2ª Vara desta Comarca, extraída dos Autos N° 0002791.96.2009.8.12.0007, de Ação Execução de Título Extrajudicial, que **HSBC Bank Brasil S/A.** moveu contra **Auto Posto Petrobrás Ltda.**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida, no valor de R\$-62.373,53 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). Emolumentos:- R\$-122,00. Funjecc. 10%: R\$-12,20. Funjecc. 3%: R\$-3,66. Selo de autenticidade: ADO 11152. Recibo: 42012. Dou fé.-

Cassilândia, 14 de dezembro de 2010.-

*Nele Cirne Barbosa* 2ª Substituta.-

**AV. 6/17.924 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo 75.571, de 26/07/2011.-**

Nos termos do Ofício N° 0000537-82.2011.8.12.0007/1087683.M2660, de 15 de julho de 2011, subscrito pelo Sr. Sebastião Paulo de Moura, Escrivão/Chefe do Cartório da 1ª Vara desta Comarca, instruído com cópia da decisão deferida pelo Dr. Silvio C. Prado, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara local, datada de 16/02/11

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

Matrícula  
= 17.924 =

Ficha  
= 02 =

Bel. Édio Amin  
Oficial

CNM: 061614.2.0017924-35

(Autos de Ação Cautelar Fiscal nº 000537-82.2011.8.12.0007, que o Estado de Mato Grosso do Sul promove contra o proprietário Auto Posto Petrobras Ltda.), faz-se a presente averbação para ficar constando que, de acordo com a referida decisão, foi **DECRETADA** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos: Isento (Art. 16 da Lei 3.003/2005). Selo Digital nº ABC 88435-850. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 26 de julho de 2011.-

Oficial

**R. 7/17.924 - PENHORA - Protocolo 75.635, de 09/08/2011.**

Conforme Certidão datada de 09 de agosto de 2011, subscrita por Sebastião Paulo de Moura, Escrivão Chefe de Cartório da 1ª Vara desta Comarca, extraída dos Autos Nº 0800063-15.2010.8.12.0007, de Ação de Execução Fiscal, que o Estado de Mato Grosso do Sul move contra a proprietária **Auto Posto Petrobras Ltda.**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-661.426,38 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Emolumentos: isento (art. 16 da Lei 3.003/05), Selo digital Nº ABC 89936-943. Dou fé.

HM/Cassilândia, 09 de agosto de 2011.

*Meire Cilene Barbosa* 2ª Substituta.

**R. 8/17.924 - PENHORA - Protocolo 80.452, de 07/11/2013.**

Conforme Certidão datada de 23 de outubro de 2013, subscrita por Marciony Pereira da Silva, Analista Judiciário da 2ª Vara desta Comarca, extraída dos Autos Nº 0801967-02.2012.8.12.0007, de Ação de Execução Fiscal, que o Estado de Mato Grosso do Sul (Procuradoria Geral do Estado) move contra **Waldimiro José Cotrim Moreira**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **Auto Posto Petrobras Ltda.**, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida do executado, no valor de R\$-720.432,85 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Emolumentos:- Isento (art. 16 da Lei 3.003/05). Selo digital: AFZ 99680-491. Dou fé.-

Cassilândia, 07 de novembro de 2013.-

*Meire Cilene Barbosa* 2ª Substituta.-

**R. 9/17.924 - PENHORA - EXECUÇÃO FISCAL - Protocolo 87.057, de 30/05/2017.**

Conforme Certidão e Termo de Penhora, ambos datados de 05 de maio de 2017, assinado digitalmente por Renata Freitas da Silva Barbosa, Chefe de Cartório da 1ª Vara desta Comarca, extraídos dos Autos nº 0801610-17.2015.8.12.0007, de Ação de Execução Fiscal, que o **Município de Cassilândia** move contra o proprietário **Auto Posto Petrobras Ltda.**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-3.165,51 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado automaticamente pelo Registro de Imóveis do Brasil em um sistema digital

Matrícula

Ficha

= 17.924 =

= 02 =  
verso

CNM: 061614.2.0017924-35

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

cinquenta e um centavos). Emolumentos:- isento (art. 16 da Lei 3.003/05). Selo digital Nº ANY 67967-750. Dou fé.

hm

Cancelado:-  
AV. 11/17.924

Cassilândia, 30 de maio de 2017.

1º Substituto.

**R. 10/17.924 - PENHORA - EXECUÇÃO FISCAL - Protocolo 87100, de 06/06/2017.**

Conforme Certidão e Termo de Penhora, ambos datados de 05 de maio de 2017, assinados digitalmente por Renata Freitas da Silva Barbosa, Chefe de Cartório da 1ª Vara desta Comarca, extraídos dos Autos nº 0800354-05.2016.8.12.0007, de Ação de Execução Fiscal, que o **Município de Cassilândia** move contra o proprietário **Auto Posto Petrobrás Ltda.** é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-3.476,64 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Emolumentos:- isento (art. 16 da Lei 3.003/05). Selo digital Nº ANY 68750-783. Dou fé.

HM/Cassilândia, 06 de junho de 2017.

*Renata Ellen Barbosa* 2ª Substituta.

**AV. 11/17.924 - CANCELAMENTO - Protocolo 102.271, de 23.05.2025.-**

Conforme Mandado Levantamento de Arresto/Penhora, datado de 05 de maio de 2025, assinado digitalmente por Renata Freitas da Silva Barbosa, Chefe de Cartório da 1ª Vara desta comarca, extraído da Ação de Execução Fiscal - IPTU (Autos Nº 0801610-17.2015.8.12.0007), que o **Município de Cassilândia** moveu contra **Auto Posto Petrobrás Ltda**, faz-se a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** da penhora objeto do **R. 9/17.924**. Emolumentos:- Isento. Selo digital ABP 76481-080-IGB. Dou fé.-

Le/Cassilândia, 13 de junho de 2025.-

*[Assinatura]* Substituto.-

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Sistema de Registro de Imóveis via www.rgi.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

